

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 024/2009
PROCESSO Nº. 51402.037770/2013-49

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S. A. E A STRATA
ENGENHARIA EIRELI.

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 6.578.384-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), e por seu Diretor de Planejamento, **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. M-3.775.903 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 136.758.346-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e a **STRATA ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua da Bahia, nº. 1900, 14º e 15º andares, Bairro Lourdes, Belo Horizonte (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.743.357/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, **RUTE LOPES DE QUEIROZ**, portadora da carteira de identidade nº. 1.368.488 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº. 610.441.721-34, com fundamento nos artigos 57, I, § 2º, e 65, inciso II, alínea “d”, § 8º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no Contrato, conforme Nota Técnica nº. 001/2017 – SUDES/DIREN/VALEC e Proposição nº. 14/2017-DIREN:

- 1.1.1** Registrar o reequilíbrio econômico-financeiro realizado no 10º Termo Aditivo do Contrato;
- 1.1.2** Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- 1.1.3** Reajustar o valor do saldo contratual;
- 1.1.4** Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aporte financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OCORRIDO NO 10º TERMO ADITIVO

2.1 Fica registrado o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos insumos abaixo indicados, alterados no 10º Termo Aditivo:

Item – insumo	Valor Contratado Inicialmente a P0	Valor proposto	Novo valor a P0
6. Escritório	R\$ 3.846,72	R\$ 3.462,05	R\$ 3.462,05
6. Moradia	R\$ 3.600,47	R\$ 3.240,42	R\$ 3.240,42
7. Estação Total	R\$ 2.462,50	R\$ 1.586,80	R\$ 1.586,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Fica promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, alterando-se os valores a P0 dos insumos abaixo indicados:

Item – insumo	Valor atual a P0	Valor proposto	Novo valor a P0
1.1 Coordenador de Projeto – P0	R\$ 11.036,92	R\$ 8.829,54	R\$ 8.829,54
1.1 Profissional Sênior – III – P1	R\$ 8.993,05	R\$ 7.194,44	R\$ 7.194,44
1.3 Motorista/Operador de computador – A3	R\$ 1.226,32	R\$ 1.103,69	R\$ 1.103,69
5. Veículo Sedan	R\$ 3.268,23	R\$ 1.960,94	R\$ 1.960,94
6. Escritório	R\$ 3.462,05	R\$ 2.423,44	R\$ 2.423,44
6. Moradia	R\$ 3.240,42	R\$ 2.268,29	R\$ 2.268,29

3.2 Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, constante do item 3.1, o valor total do Contrato a P0 passa de R\$ **9.547.824,95** (nove milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ **9.078.158,52** (nove milhões, setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota Técnica n°. 001/2017 – SUDES/DIREN/VALEC.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Fica reajustado o saldo contratual, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, de 1,546467%, perfazendo o montante reajustado a importância de **R\$4.960.914,06** (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos), referente ao período de fevereiro 2009 a fevereiro 2016, conforme Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Fica prorrogada a vigência para o período de **21 de março de 2017 a 21 de março de 2018**.

5.2 O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O custo estimado com a execução dos serviços referente ao presente aditamento contratual é de **R\$14.039.072,58** (quatorze milhões, trinta e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), composto da seguinte forma:

6.1.1 **R\$9.078.158,52** (nove milhões, setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a título de aporte financeiro, conforme Cláusula Segunda;

6.1.2 **R\$4.960.914,06** (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos), a título de reajustamento, conforme Cláusula Terceira.

6.2 O valor acumulado do Contrato passa de **R\$56.587.909,04** (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e nove reais e quatro centavos) para **R\$70.626.981,62** (setenta milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, no exercício de 2017, os recursos financeiros estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2017 (LOA/2016), Lei nº. 13.414, de 10 de janeiro de 2017, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2017), Lei nº. 13.408 de 26 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2016, e com o Plano Plurianual (PPA 2016-2019), Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, publicada na Edição Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

Construção de Ferrovia Norte-Sul – Trecho Aquirnópolis(TO) – Palmas (TO).

- ✓ Funcional Programática: 26.783.2087.5E83.0017;
- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes
- ✓ Funcional Programática: 26.121.216.20UA.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35-01 e 44.90.51.80;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de empenho: 2016NE001287, 2016NE001290 e 2016NE001293.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Financeira (SUFIN), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual descrita na Cláusula Décima Nona do Contrato, beneficiando além dos seguros atualmente previstos, àqueles que possam causar prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e os decorrentes de

obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União às expensas da CONTRATANTE, conforme disposto na Lei nº. 8.666/1993.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no Processo em epígrafe.

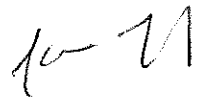
E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília (DF), 16 de março de 2017.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.


PAULO DE LANNA BARROSO JÚNIOR

Diretor de Planejamento


MÁRIO MONDOLFO

Diretor-Presidente Interino

STRATA ENGENHARIA EIRELI.


RUTE LOPES DE QUEIROZ

Procuradora

TESTEMUNHAS:

NOME: Manoela Custiane de Jesus CPF: 793752351-49

NOME: Anita Bezerra A. Travares CPF: 151543271-84

